EB20-D-02.027



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO PROTEÇÃO DO AMBIENTE CIBERNÉTICO

1ª Edição
2023

B20-D-02.027



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO PROTEÇÃO DO AMBIENTE CIBERNÉTICO

1ª Edição
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME/C Ex Nº 1182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.027).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.027), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Parágrafo único. O Estudo de Viabilidade elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Def Ciber para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS	PÁGINA
FINALIDADE	6
REFERÊNCIAS	6
OBJETIVO DO PROJETO	8
EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO	8
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES	9
DADOS TÉCNICOS	11
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	13
PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	13
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO PROTEÇÃO DO AMBIENTE CIBERNÉTICO
(EB20-D-02.027)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Portaria nº 483-Cmt Ex, de 20 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

c. Portaria nº 741-Cmt Ex, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de C&T.

d. Portaria nº 089-Cmt Ex, de 5 de março de 2004, que aprova a Política de Informação do Exército.

e. Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004, que dispõe sobre Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

f. Portaria nº 008-Res/C Ex, de 29 de abril de 2005, que aprova a Diretriz de Integração de Dados Oriundos das Diversas Fontes para a Produção do Conhecimento de Inteligência Militar.

g. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na APF, direta e indireta, e dá outras providências.

h. Portaria nº 003-Res/C Ex, de 29 de junho de 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

i. Diretriz Ministerial nº 0014/2009-MD, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.

j. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 22 de junho de 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

l. Portaria nº 666 - Cmt Ex, de 04 de agosto de 2010, que cria o Centro de Defesa Cibernética do Exército.

m. Portaria nº 005-Res/C Ex, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético.

n. Portaria Normativa nº 3.383/MD, de 21 de dezembro de 2012, que orienta, no âmbito do Ministério da Defesa, as atividades de Defesa cibernética no nível estratégico, e de Guerra Cibernética, nos níveis operacional e Tático.

o. Portaria nº 006-Res/EME, de 25 de abril de 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

p. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

q. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

r. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

s. O Processo de Transformação do Exército – de 08 de julho de 2014 (7ª SCh/EME).

t. Portaria no 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

u. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2015, que cria o Comando de Defesa Cibernética.

v. Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

w. Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016, que dá nova redação a dispositivos da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

x. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

y. Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

z. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

aa. Portaria nº 219-EME, de 30 de maio de 2017, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085).

bb. Portaria nº 236-EME, de 6 de junho de 2017, que aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

cc. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, Publicado no DOU de 17 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016).

dd. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

ee. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ff. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

gg. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

hh. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ii. Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019)

jj. Portaria nº 1.885-C Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 2ª Edição (EB10-IG-01.018).

kk. Portaria nº 879-EME, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ll. Portaria do EME/C Ex Nº 971, de 10 de fevereiro de 2023 - Aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101), 1ª Edição, 2023.

mm. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

nn. DIEx Nº 4989-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

oo. Estudo de Viabilidade do Prg EE Def Ciber, de 02 de maio de 2023.

pp. Parecer de Mudança Escritório de Projetos do Exército nº 001/2023, de 26 de maio de 2023.

qq. Portaria do EME/C Ex nº 1037, de 26 de maio de 2023 - Aprova a Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber (EB20-D-02.025).

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Implantar o Data Center Corporativo de Redundância.

b. Adicionar camadas de proteção cibernética à EBNet.

c. Implantar um Centro de Operações Seguras do EB para monitorar e analisar a postura de segurança da EBNet.

d. Implantar a proteção multidimencional da EBNet.

e. Realizar a integração técnica em cibernética.

4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

a. 1º Membro

1) Gen Bda JACY BARBOSA JUNIOR

2) Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEX).
3) Chefe do CITEx.
4) Telefones funcionais: 61 3214-0806 e 864-0806.
5) Correio eletrônico funcional: barbosa.jacy@eb.mil.br

b. 2º Membro
1) Maj QEM MAX SILVA ALALUNA
2) Centro Integrado de Telemática do Exército.
3) Supervisor do Programa Estratégico do Exército.
4) Telefones funcionais: 61 2035-1121 e 860-1121
5) Correio eletrônico funcional: alaluna.max@eb.mil.br

c. 3º Membro
1) Cap QEM DOUGLAS MARREIRA DOS SANTOS, do CITEX
2) Centro Integrado de Telemática do Exército.
3) Adjunto do Programa Estratégico do Exército.
4) Telefones funcionais: 61 2035-1121 e 860-1121.
5) Correio eletrônico funcional: marreira.douglas@eb.mil.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES

a. A equipe que confeccionará o EV deverá considerar os seguintes aspectos:

1) As informações contidas no Conceito Operacional do Exército Brasileiro Operações De Convergência 2040.

2) As orientações contidas na Diretriz de Implantação do Prg EE Def Ciber, fundamentais para a condução do presente estudo.

3) As orientações contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército – (EB10-D-01.019), de 22 da abril de 2021, que orienta a Estruturação e a instalação do SDCiberEx.

4) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

5) O Prg EE Def Ciber está dividido em 4 (quatro) tranches, sendo a primeira no período de 2024 a 2027, a segunda no período de 2028 a 2031, a terceira no período de 2032 a 2035 e a quarta no período de 2036 a 2039, quando está previsto o encerramento do Programa.

6) O alinhamento da implantação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético, no contexto do Prg EE Def Ciber, com o PEEx 2024/2039, especialmente com o OEE 3 Aprimorar a Atuação no Espaço Cibernético, com Liberdade de Ação, a Estratégia 3.1 Indução à Estruturação do Setor Estratégico Cibernético, a AE 3.1.2 Implantar o setor cibernético no Exército Brasileiro e a IE 3.1.2.2 Expandir e aperfeiçoar a estrutura de proteção cibernética das redes e sistemas do EB.

7) A determinação, na Estratégia Nacional de Defesa (Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 e atualizada em setembro de 2016), que preconiza o alcance da Independência nacional, alcançada pela capacitação tecnológica autônoma, inclusive nos estratégicos setores espacial, cibernético e nuclear.

8) Que o Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

9) As instruções específicas constantes do DOAMEPI do Prg EE Defesa Cibernética para o incremento das capacidades com a finalidade de orientar o processo de alcance dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE para o período de 2024 a 2039, nas seguintes condições:

a) Doutrina e Estratégia

(1) Doutrina Militar de Defesa Cibernética consolidada.

(2) Gestão do conhecimento.

b) Organização

(1) Sistema de Def Ciber do Exército (SDCiberEx) estruturado.

(2) Integração técnica dos órgãos integrantes do SDCiberEx.

(3) Transformação do atual CDCiber em CDCiber do EB, operando como orgão central do SDCiberEx.

c) Adestramento

(1) Aumento do número de estruturas de adestramento (laboratórios e simuladores).

(2) Inserção da capacidade de ações cibernéticas nos exercícios/operações da Força Terrestre.

(3) Ampliação da capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas e redes operacionais à rede corporativa do EB.

d) Material

(1) Desenvolvimento de ferramentas de ações e de proteção cibernética.

(2) Aumento das soluções nacionais de sistemas e equipamentos utilizados nas ações cibernéticas, diminuindo a dependência tecnológica externa.

(3) Incremento de pesquisas em áreas de interesse do SDCiberEx: IA, Machine Learning, Big Data, Criptografia Pós-Quântica, Threat Hunting dentre outras.

(4) Equipamentos de ações cibernéticas atualizados e com nível adequado de segurança.

e) Educação

(1) Capacitação focada na mitigação das lacunas de competências.

f) Pessoal

(1) Pessoal capacitado, desempenhando tarefas inerentes ao SDCiberEx.

(2) Gestão de talentos implantada na área cibernética.

(3) Pessoal capacitado em quantidade suficiente na atividade.

g) Infraestrutura

(1) Ampliação das infraestruturas de adestramento dos recursos humanos empregados em cibernética.

(2) Adição de mais camadas de proteção cibernética na EBNet.

(3) Proteção multidimensional da EBNet.

(4) Proteção das redes operacionais do EB.

(5) Ampliação da capacidade cibernética das OM C^2 do Exército.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Estruturar o Sistema de Defesa Cibernética do Exército, tendo o Centro de Defesa Cibernética do Exército (CDCiber do EB) como seu órgão central, definindo sua concepção e seus processos de integração com outros órgãos e sistemas.Elaboração de proposta de sua criação e de sua regulamentação, bem como da criação de uma estrutura para o Setor Cibernético.

2) Construção de data center alternativo do Exército em localidade geograficamente distante de Brasília.

3) Implantação de um Sistema de Comunicações Unificadas Seguras no EB para melhor comunicação ente os integrantes da força.

4) Implantação do Security Operations Center (SOC) do EB para o monitoramento de ameaças Cibernéticas na EBNet.

5) Atuação de forma multidimensional com o objetivo de aumentar o nível de segurança da EBNet, atuando em vários aspectos de Tecnologia da Informação e Comunicações, de maneira integrada e coordenada.

6) Prover à rede corporativa do Exército os mecanismos de segurança de redes e sistemas compatíveis com a criticidade das informações e nível de ameaça cibernética existente ao longo do tempo.

b. Amplitude

1) O Projeto Proteção do Ambiente Cibernético deverá abranger todos os órgãos definidos na Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019).

c. Premissas

1) A segurança cibernética visa à proteção das redes e ativos de informação do EB.

2) O Setor Cibernético do EB deverá abranger as atividades necessárias para proporcionar capacidade à Força Terrestre de atuar em rede, conforme preconiza a Estratégia Nacional de Defesa.

3) A Estratégia Nacional de Defesa atribuiu ao Exército a responsabilidade de coordenação do Setor Estratégico Cibernético no âmbito da Defesa. Desta forma, as soluções buscadas devem, sempre que possível, buscar a interoperabilidade entre as Forças.

4) As novas tecnologias de Proteção do Ambiente Cibernético deverão permitir o exercício efetivo na Guerra Cibernética.

5) O EV apresentará a estimativa de custo total do Projeto em investimento e custeio futuro.

6) Utilizar a Base Industrial de Defesa, sempre que possível, para desenvolvimento de tecnologias necessárias ao SDCiberEx.

7) O Projeto Proteção do Ambiente Cibernético deverá ter os seguintes resultados e benefícios pretendidos pelo Prg EE Def Ciber e para os seguintes resultados:

a) Aumento da capacidade para atuar no espaço cibernético em proveito das operações.

b) Aumento da oferta de ferramentas para ações defensivas, exploratórias e ofensivas

conduzidas no espaço cibernético.

c) Aumento da segurança das redes corporativas do Exército.

d) Estímulo ao desenvolvimento econômico, científico-tecnológico e à inovação no Brasil, particularmente no setor de TIC.

e) Aumento da capacidade de desenvolvimento de sistemas e pesquisa científica no Setor Cibernético.

f) Criação e evolução das estruturas operacionais relacionadas à área cibernética.

g) Criação de massa crítica de RH capacitados em Op Ciber e capazes de responder com oportunidade às novas ameaças do Setor.

h) Requisitos de proteção cibernética definidos paras novas aquisições de equipamentos.

i) Contribuições para a formulação de doutrina no âmbito do Setor Cibernético.

d. Exclusões

1) Necessidades englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos que não estejam no Escopo do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética, não poderão ser atendidas com os recursos da Ação Orçamentária 147F PO 0001.

e. Restrições

1) Os recursos para a viabilidade do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético, serão provenientes da Ação Orçamentária 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2) É vedado o aumento de efetivos, sem a devida compensação de cargos.

f. Classificação Sigilosa

1) Não aplicável à presente diretriz.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV

1) Deverão ser consideradas as infraestruturas já existentes ou de qualquer órgão do Exército em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) Caso necessário, poderá ser solicitado apoio em instalações de outras Forças para o desenvolvimento do presente EV.

h. Riscos visualizados

1) Dificuldade de fomento ao desenvolvimento e inovação em áreas de interesse do Sistema de Defesa Cibernética do Exército.

2) Dificuldade de evolução da base industrial de defesa no setor cibernético.

3) Barreiras impostas por outros países ao acesso a novas tecnologias.

4) Dificuldade de domínio de tecnologias complexas.

5) Insuficiência de pessoal técnico especializado para atuar nas atividades funcionais executadas pelas diversas organizações que compõem o SDCiberEx.

6) Atraso no repasse de recursos às empresas e instituições parceiras.

7) Dificuldade nos processos licitatórios de soluções complexas.

8) Dificuldade de fazer planejamento a longo prazo devido às incertezas sobre as



futuras ameaças cibernéticas e a rapidez de evolução tecnológica.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Os recursos financeiros eventualmente necessários para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE Defesa Cibernética, por meio da AO 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O EV deverá seguir o cronograma expedido pelo gerente do Prg EE Def Ciber .

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com Organizações Militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

b. Outros recursos para financiamento poderão ser buscados junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que os escopos/objetivos tenham correlação.